

LEI Nº 3.937, DE 20 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

08 – DIVISÃO DE ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 812 0015 1019 000 – Construção e Reforma de Campos de Futebol

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1551 - Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais Vinculados.....R\$ 136.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta de arrecadação proveniente de fonte de recursos considerando a receita oriunda do Contrato de Repasse nº 0297350-03/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e o Ministério do Esporte, por meio da Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Implantação e Modernização de Infra-Estrutura Esportiva, no Município de Pereira Barreto.

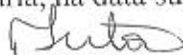
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de abril de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA